



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 122.º DO CCP)

Assunto: Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal) – Proc. n.º 38/2018

1. À consulta prévia promovida nos termos da alínea c) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25/10/2018, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 13.1 do Convite, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- Isidovias – Investimentos, Lda.;
- Vialsil – Construção e Conservação, Lda.;
- Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A..

3. Foi solicitado, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 71.º do CCP, esclarecimento à proposta do concorrente Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda., cuja resposta se anexa (Doc. 2) e se dá por integralmente reproduzida.

Em forma de preâmbulo, sempre se diz que:

- o Está previsto nas peças do procedimento que o preço de proposta considerado anormalmente baixo seria o de valor inferior a 10% da média dos valores das propostas a admitir. Sendo uma regra do concurso, e do conhecimento geral dos concorrentes, deve a mesma ser respeitada.
- o O valor dos 10% foi adoptado por se considerar de trabalhos de uma especificidade tal, que não permite variação tão elevada de preços, tanto pela pouca diversidade de materiais e trabalhos implicados na obra em causa, como pelo facto de serem trabalhos comuns.
- o O objectivo inerente na adopção desta regra, é inverter a situação de inúmeros incumprimentos que se tem verificado nas obras, com justificação de preços exageradamente baixos, iniciados no período da crise financeira, e não corrigido com o actual período de reconhecido empolamento dos preços na construção, tanto ao nível dos materiais como ao nível da mão-de-obra.

Da análise ao esclarecimento prestado, conforme o n.º 4 do Artigo 71.º do Código, não foram apresentados quaisquer elementos diferenciadores do concorrente, em relação aos restantes concorrentes, que fundamentem e justifiquem o preço muito mais baixo em relação aos restantes concorrentes, nomeadamente quanto a:

Alínea a) – Economia do processo de construção, de fabrico ou de prestação de serviço: não apresenta



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

qualquer informação que demonstre vantagens económicas em relação às entidades concorrentes da mesma área de execução, mais especificamente em termos de processos de construção e de fabrico.

Alínea b) – Soluções técnicas adoptadas ou condições excepcionalmente favoráveis de que o concorrente comprovadamente disponha para a realização dos trabalhos a efectuar – Não apresenta qualquer informação específica das técnicas mais vantajosas de que dispõe ou das condições excepcionalmente favoráveis de que usufrua, relativamente aos restantes candidatos.

Alínea f) – À verificação da decomposição do respectivo preço, por meio de documentos comprovativos dos preços unitários incorporados no mesmo, nomeadamente, folhas de pagamento e declarações de fornecedores, que atestem a conformidade dos preços apresentados e demonstrem a sua racionalidade económica – não apresenta qualquer elemento a que esta alínea faz menção.

Alínea g) – Ao cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do art.º 1.º-A – Não apresenta qualquer elemento ao abrigo desta premissa.

Analisando a resposta do concorrente, ponto por ponto:

- **Custos de mão-de-obra** – A argumentação de mão-de-obra qualificada e proximidade da sede do local da obra, não é exclusiva do reclamante, havendo outros até bem mais próximos e igualmente qualificados. Em termos de execução, não foi feita qualquer referência a alguma técnica mais rentável que possa justificar a redução acentuada do valor da proposta.
- **Custos dos materiais** – Não parece provável haver uma disparidade significativa nos preços dos materiais preconizado em projecto, que justifique uma diferença tão grande no valor da proposta. Os materiais estão definidos em CE com especificação técnica, que deve ser respeitada por todos os candidatos. Nem tão pouco foi apresentado na proposta qualquer indicação do material a aplicar que pudesse consubstanciar esse argumento e passível de avaliação do júri do procedimento.
- **Custos de equipamento** – Também neste ponto não parece haver qualquer diferenciação justificativa da redução do preço da proposta, uma vez que normalmente, os todos possuem equipamentos próprios para a execução destes trabalhos. Não foi feita qualquer referencia a um equipamento que pudesse comprovadamente justificar uma rentabilidade significativamente superior com a consequente redução de custos.

Assim, tendo em conta que:

- o estabelecido no caderno de encargos relativamente ao desvio percentual considerado para um preço anormalmente baixo da empreitada (10% da média dos preços das propostas a admitir);
- este desvio percentual foi considerado com base na actual realidade que se verifica na economia global e na da construção em particular, no que diz respeito à inflação generalizada dos preços, por motivos de retoma após a crise financeira recente, que fez desequilibrar a balança da procura-oferta, essencialmente na notória falta de mão-de-obra qualificada (e consequente subida do seu preço na escassa que existe);
- a experiência tida ultimamente nas empreitadas com a deficiente execução, nomeadamente no cumprimento dos critérios técnicos de qualidade e prazo;

Considera-se que a proposta, além de não cumprir com uma das regras claramente enunciadas nas peças do



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

procedimento, não tem qualquer indicação diferenciadora e justificativa para um valor muito abaixo do limiar considerado como anormalmente baixo.

4. Assim e em face do referido em 3, propõe-se a **exclusão** da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda., com fundamento na alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do Artigo 70.º, ambos do CCP, por não terem sido considerados os esclarecimentos justificativos apresentados.

5. Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 122.º do Código, propõe-se a seguinte ordenação das mesmas:

Primeira

VERSUS - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com proposta no valor de € 49.830,37 mais IVA e com o prazo de execução de 120 dias;

Segunda

Viamarca – Pintura de Vias Rodoviárias, S.A., com proposta no valor de € 59.496,55 mais IVA e com o prazo de execução de 120 dias;

6. Promova-se a audiência prévia nos termos do n.º 1 do Artigo 123.º do CCP.

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Artur Jorge Patricio Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(M. Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª)

DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO

Construção,
Beneficiação e
Sinalização de Infra-
estruturas nas Vias
Rodoviárias Urbanas
(Execução de
passadeiras na ZU
Pombal) - Proc. n.º
38/2018

Dono de Obra:

MUNICÍPIO DE POMBAL

Isidovias - Investimentos, Lda
Zona Industrial Alto do Padrão
3200-133 Lousã

T 239 530 040 F 239 530 049

e-mail: isidovias@grupoisidoro.pt

2018



Município de Pombal

Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal) - Proc. n.º 38/2018

DECLARAÇÃO

Isidovias – Investimentos, Lda., pessoa colectiva n.º 506 112 206, com sede social na Zona Industrial do Alto do Padrão, relativamente ao v/ convite cuja referência do procedimento é **“Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal) - Proc. n.º 38/2018”** o qual desde já agradecemos, vem informar V. Exas. que não irá apresentar proposta, por não conseguir apresentar uma proposta de valor inferior ou igual ao preço base proposto para o concurso em questão.

Contudo, ficamos na expectativa de posteriores consultas.

Sem outro assunto, subscrevemos com elevada estima.

Os nossos respeitosos cumprimentos.

Lousã, 05 de Novembro de 2018

Assinado digitalmente por: ANTONIO DA GAMA SILVA
O tempo: 5-11-2018 15:01:50

Isidovias – Investimentos, Lda

sede/centro de produção

Edifício Isidoro
Zona Industrial Alto do Padrão
5200 - 133 Lousã

escritórios

Rua D. Manuel I.º 18 A
2.º Piso – Edifício Estádio Cidadania Coimbra
3050 - 520 Coimbra
t. 259 550 040 f. 259 550 049

mail

isidovias@grupoisidoro.pt

web

grupoisidoro.pt

Alvará n.º 42892 Contribuinte 506 112 209 C.R.C. Lousã 506 112 209 C.S. € 500 000 00€



MUNICÍPIO DE POMBAL
DIVISÃO DE OBRAS E VIAS MUNICIPAIS

Município de Pombal

Largo do Cardal

3100-440, Pombal

A **VIALSIL – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO, LDA.** com sede na Rua da Belavista, nº 60, Ancede, Baião, número de identificação fiscal 503 539 384, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Baião com o mesmo número, capital social 400.000,00 €, titular do Alvará de Construção n.º 35896 emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, no seguimento do procedimento do **Município de Pombal** relativo à empreitada de **“Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal)”** vem desde já, agradecer a preferência pela nossa empresa, contudo mas neste momento não temos meios nem disponibilidade para executar as atividades pretendidas.

Aguardando futuros contactos.

Baião, 14 de novembro de 2018



(O representante legal da empresa)

Esclarecimentos do Procedimento Proc. n.º 38/2018

Questão	22/11/2018 12:03 - Município de Pombal - Suplente
Anexos	Sem anexos

Exmos. Srs. Considerando o mencionado no ponto 15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO do Convite, conjugado com o previsto na parte final do n.º 3 do artigo 71.º do CCP, na sua actual redacção, solicita-se a V. Exas. que, até às 12 horas do próximo dia 27/11, prestem por escrito, os esclarecimentos que acharem por convenientes, relativos aos métodos constitutivos relevantes da v/ proposta, considerando o preço da mesma. Com os melhores cumprimentos, O Júri

Resposta	23/11/2018 11:54 - MIRANVIAS - PINTURA E SINALIZACAO, LDA
Anexos	Esclarecimento.pdf

Ex.mo Sr. Vimos por este meio remeter o documento com a justificação do preço proposto. Att
Georgina Moreira



Município de Pombal

“Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal)”

Esclarecimento de Preço Proposto

Vimos pelo presente esclarecer V/Exma. que o preço proposto para a execução da empreitada ***“Construção, Beneficiação e Sinalização de Infra-estruturas nas Vias Rodoviárias Urbanas (Execução de passadeiras na ZU Pombal)”***, resulta da combinação de vários fatores – custos de mão de obra, de materiais e de equipamento, tendo em conta os encargos relativos a aquisição e incorporação de materiais, equipamentos e salários. Custos relativos a encargos gerais, administrativos e financeiros e benefícios, e têm a seguinte base justificativa:

1. Custos de mão-de-obra

A vasta experiência da mão-de-obra qualificada, adquirida ao longo de 20 anos de existência da empresa, em obras deste âmbito, permite-nos ter altos rendimentos de trabalho com um mínimo de desperdício de material.

Uma vez que a localização geográfica do local de obra é muito próxima da nossa sede, permite-nos a não necessidade de mobilização de mão-de-obra, e consequentemente, uma economia em alojamentos e horas extras.

2. Custos de Materiais

Relativamente aos custos dos materiais, a empresa, neste momento consegue comprar o material com um desconto de cerca de 5%, devido à relação de confiança que os fornecedores têm na nossa empresa.

3. Custos de equipamento

Uma vez que possuímos meios próprios e de topo de gama, permite-nos obter rendimentos a cima da média, e consequentemente uma redução no custo global da obra.

Ainda dispomos de uma equipa especializada na manutenção dos equipamentos, traduzindo-se numa vida útil dos equipamentos superior à média.



excelência'13



PME líder'17

- 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017



4. Considerações finais

A junção da redução dos custos com a mão-e-obra, devido à proximidade do local de obra com a nossa sede, o desconto de matéria prima, e o baixo desperdício da mesma, e o equipamento topo de gama que possuímos, possibilita-nos, para esta obra em particular, apresentar este preço proposto.

Pelo acima transcrito, demonstra-se que o preço total indicado na nossa proposta se encontra perfeitamente justificado.

Ansião, 23 de Novembro de 2018

GEORGINA Assinado de forma
FERNANDES digital por GEORGINA
FERNANDES
GODINHO MOREIRA
MOREIRA Dados: 2018.11.23
11:46:36 Z

